



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. – I-753/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, por meio da Secretaria de Municipal de Suprimentos, realizará procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, **DECRETO MUNICIPAL nº 3.253/2023** e demais normas e legislações aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. Trata-se da aquisição de veículo do tipo Van zero km, sem acessibilidade, com capacidade mínima de 10 passageiros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Embu-Guaçu - Emenda Parlamentar Individual nº 202181000789 - SIGTV, espelho da programação 351510320210002 - GND4.

2. DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/04/2026 – Horas 10:10

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/04/2026 – Horas 10:10

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 15/04/2026 – Horas 10:15:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobmnet.com.br ou no endereço <https://embuguacu.sp.gov.br/>

LOCAL: www.novobmnet.com.br

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP
CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373
<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – Licitacao@eg.sp.gov.br





A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, designado como Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BBMNET Licitações”, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III Modelo de declaração;
- Anexo IV Modelo de declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;
- Anexo V Modelo de declaração de responsabilidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de inexistência de vínculo familiar;
- Anexo VII Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à PMEG;
- Anexo IX Minuta de contrato

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BBMNET Licitações, no endereço www.novobbmnet.com.br, em campo próprio do sistema.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

3.3. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico para conhecimento de todos os interessados





4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas na plataforma BBMNET Licitações, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais – MEI, agricultores familiares e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos critérios de desempate e à regularização fiscal e trabalhista.

4.3.1. O presente certame não contempla itens ou lotes exclusivos, nem reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista a natureza e a forma de agrupamento do objeto, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Será vedada a participação de empresas:

4.4.1. empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,





por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.12. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.1. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento, pela licitante, de que conhece, aceita e se submete a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o valor do lote, conforme o critério de julgamento de menor preço por lote, até a data e horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

5.1.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;





- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.1.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.1.4. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação. A ausência de declaração não impedirá a participação no certame, mas implicará a renúncia ao direito de usufruir dos benefícios previstos na referida Lei, ainda que o licitante se enquadre nas condições legais.

5.1.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.1.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.1.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.1.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.1.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.





6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

6.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.





6.14. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

7.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor global por lote.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 10,00 (dez reais)*

7.14. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)





superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.4.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

7.14.4.2. Serão aceitos lances inferiores ao lance de menor valor já ofertado.

7.14.4.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14.4.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14.4.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP

CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – Licitacao@eg.sp.gov.br





- 7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.20.2. empresas brasileiras;
- 7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.25. Será desclassificada a proposta que:
- 7.25.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.25.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.25.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.25.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.25.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.26. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.





- 7.27. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.27.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.27.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.28. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.29. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.30. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.31. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.32. **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.32.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 7.32.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 7.32.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 7.32.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.4. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para fins de habilitação, conforme abaixo:

8.4.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.4.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (Certidão de regularidade de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa) e Municipal;
- e) FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.





- f) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- d) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- e) **Declarações complementares de apresentação obrigatória:**
- f) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- g) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- i) **Deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, anexar aos documentos de habilitação as declarações conforme modelos Anexos I,II,III,IV,V,VI,VII e VI.**
- j) Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- k) Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- l) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- m) Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- n) A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





- o) Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- p) Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- q) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- r) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- s) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- t) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.4.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu bens de natureza similar ao objeto da presente licitação, não sendo exigida a comprovação de quantitativos mínimos específicos, devendo ser observada a compatibilidade com o objeto licitado.
- c) Poderá ser exigida, quando aplicável, a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos produtos ofertados, para fins de verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.





9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 9.4. O tempo **MAXIMO** para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.6. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.7. deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 10.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.10. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.12. fraudar a licitação
- 10.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.14. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.15. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.16. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.17. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.18. praticar ato lesivo previsto no Com fulcro na Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.19. advertência;
- 10.20. multa;
- 10.21. impedimento de licitar e contratar e





10.22. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.23. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

10.24. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

10.25. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 12.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Embu-Guaçu, 30 de Março de 2026

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal





ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. – I-753/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: 1.1. Aquisição de veículo do tipo Van zero km, sem acessibilidade, com capacidade mínima de 10 passageiros visando atender as demandas de deslocamento de usuários e equipes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. A presente demanda tem por objetivo a abertura de processo licitatório para a aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo Van sem acessibilidade, destinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) – Emenda Parlamentar Individual nº 202181000789 - SIGTV, espelho da programação 351510320210002 - GND4. O veículo deverá ser entregue com as especificações técnicas mínimas de segurança, conforto e motorização, visando o atendimento integral das atividades operacionais e logísticas da SMADS.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1	unid.	Veículo tipo van sem acessibilidade zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação; envidraçada, com capacidade mínima para 10 passageiros, incluindo o motorista; mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freio a disco nas 4 rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 120 CV, combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão) de fábrica; todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 281.424,00

2.2.1. Os licitantes deverão indicar, obrigatoriamente, em suas propostas, a marca, modelo e versão (quando aplicável) do veículo ofertado, sob pena de desclassificação por ausência de identificação do objeto.

2.2.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro, catálogo técnico, ficha técnica ou documento oficial do fabricante, que comprove o atendimento integral às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP
CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – Licitacao@eg.sp.gov.br





2.2.3. A documentação técnica deverá ser emitida pelo fabricante, representante oficial ou disponibilizada em meio institucional idôneo, sendo vedada a apresentação de documentos meramente declaratórios elaborados pelo próprio licitante.

2.2.4. A Administração procederá à análise técnica da documentação apresentada, podendo realizar diligências para verificação das informações, sendo desclassificada a proposta que não comprove o atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de modernização e expansão da frota da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), visando a garantia de transporte seguro e eficiente para os usuários e equipes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3.2. Tem como objetivo central suprir as demandas logísticas e operacionais das ações e programas socioassistenciais, assegurando a mobilidade necessária para a execução das políticas de Assistência Social.

3.3. Portanto, a referida aquisição processa-se sob a modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com o Art. 28, inciso I, e Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, visto tratar-se de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

4. EXECUÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a entrega do veículo, verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atestar o recebimento definitivo, quando atendidas todas as condições contratuais.

4.4. A contratada deverá executar o objeto contratado de forma integral, observando os prazos, quantidades, características e padrões de qualidade definidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou inadequações constatadas durante a execução.





4.5. Caso sejam identificadas irregularidades, divergências ou não conformidades na execução do contrato, a contratada deverá proceder às correções necessárias no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

4.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.7. O recebimento do objeto estará condicionado à verificação de conformidade entre o veículo entregue e as especificações técnicas constantes da proposta vencedora, bem como da documentação técnica apresentada na fase de julgamento.

6. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O veículo deverá ser entregue de forma integral no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial e a transferência do contrato ou dos direitos e deveres do Contratado a terceiros somente serão admitidas mediante prévia e expressa autorização da Contratante, conforme o Art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Não há contratações correlatas/interdependentes.

8.2. Ressalta-se que a presente aquisição encontra-se inserida no planejamento anual de contratações do Município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

9.2. Entregar o veículo automotor em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.





9.3. Fornecer o bem acompanhado da respectiva Nota Fiscal, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo os dados de garantia e licenciamento inicial.

9.4. Responsabilizar-se por vícios, defeitos ou danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.5. Emitir a Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação do certame.

9.6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer impossibilidade eventual de cumprimento do prazo de entrega, mediante justificativa formalizada.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato e até a entrega definitiva do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.8. Providenciar a substituição imediata do veículo caso este apresente desconformidades com as especificações técnicas detalhadas no edital no momento da entrega.

9.9. Fornecer garantia técnica de fábrica para o veículo por um período mínimo de 12 (doze) meses, ou conforme o padrão superior do fabricante, cobrindo defeitos de fabricação, componentes mecânicos, elétricos e estruturais, sem ônus adicional para a Administração.

9.10. Garantir a existência de assistência técnica autorizada ou rede credenciada em raio de distância compatível com a sede do município, assegurando a agilidade nas manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia.

9.11. Entregar, no ato do recebimento do veículo, todos os manuais de instrução, de manutenção e de garantia em língua portuguesa, além de cópia da nota fiscal de fábrica e demais documentos necessários para o imediato emplacamento e licenciamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.2. Proceder ao recebimento definitivo do veículo somente após a verificação integral de sua conformidade com as especificações contratuais e a regularização de eventuais pendências identificadas.





10.3. Verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas e condições contratuais.

10.4. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer imperfeições, vícios, defeitos ou desconformidades constatadas no veículo, estabelecendo prazo para saneamento ou substituição, quando cabível.

10.5.

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

10.7.

10.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Alessandro Cruz e Silva
Secretário Municipal de Assistência Social





(papel timbrado da licitante)
ANEXO – II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. – I-753/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Trata-se da aquisição de veículo do tipo Van zero km, sem acessibilidade, com capacidade mínima de 10 passageiros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Embu-Guaçu - Emenda Parlamentar Individual nº202181000789 - SIGTV, espelho da programação 351510320210002 - GND4.A

empresa, estabelecida na....., nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

LOTE					
	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	MARCA
01					
02					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

I – O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública.

II – Prazo de pagamento: conforme edital.

III – Declaramos que o valor total de cada lote e o valor global da proposta incluem todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, tais como tributos, fretes, encargos sociais, despesas operacionais e demais custos diretos e indiretos.

IV – Declaramos conhecer integralmente os termos do edital e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão eletrônico nº ____/20__ e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.





DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
FONE:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS

BANCO

NÚMERO DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Local, XX de XXXX de 2026.

Ass. Responsável / Repres. Legal

Cargo:

CPF:

Carimbo da Empresa

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta proposta.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP

CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – Licitacao@eg.sp.gov.br





(papel timbrado da licitante)
ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. – I-753/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Trata-se da aquisição de veículo do tipo Van zero km, sem acessibilidade, com capacidade mínima de 10 passageiros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Embu-Guaçu - Emenda Parlamentar Individual nº 202181000789 - SIGTV, espelho da programação 351510320210002 - GND4.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





(papel timbrado da licitante)

ANEXO - IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. – I-753/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Trata-se da aquisição de veículo do tipo Van zero km, sem acessibilidade, com capacidade mínima de 10 passageiros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Embu-Guaçu - Emenda Parlamentar Individual nº 202181000789 - SIGTV, espelho da programação 351510320210002 - GND4.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 0016/2026 – Processo Administrativo nº I-xxx/2026, instaurado pelo Município de Embu-Guaçu, que a empresa:

- 1 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 2 - Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ou suspensa, nos termos da legislação vigente;
- 3 - Não incorre em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 4 - Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





(papel timbrado da licitante)

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. – I-753/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Trata-se da aquisição de veículo do tipo Van zero km, sem acessibilidade, com capacidade mínima de 10 passageiros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Embu-Guaçu - Emenda Parlamentar Individual nº 202181000789 - SIGTV, espelho da programação 351510320210002 - GND4.

Ao Pregoeiro do Município de Embu-Guaçu/SP

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0016/2026 – Processo Administrativo nº I-xxx/2026, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais verificações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Temos pleno conhecimento e nos submetemos às condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como à legislação aplicável, em especial à Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaramos que cumprimos integralmente as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Temos conhecimento do disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. – I-753/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Trata-se da aquisição de veículo do tipo Van zero km, sem acessibilidade, com capacidade mínima de 10 passageiros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Embu-Guaçu - Emenda Parlamentar Individual nº 202181000789 - SIGTV, espelho da programação 351510320210002 - GND4.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu/SP, que configure impedimento à participação no presente certame, nos termos da legislação vigente e dos princípios da administração pública.

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. – I-753/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Trata-se da aquisição de veículo do tipo Van zero km, sem acessibilidade, com capacidade mínima de 10 passageiros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Embu-Guaçu - Emenda Parlamentar Individual nº 202181000789 - SIGTV, espelho da programação 351510320210002 - GND4.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0003/2026, que se enquadra como:

- Microempresa
 Empresa de Pequeno Porte

nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, que inexistem fatos supervenientes que possam alterar seu enquadramento.

Local/data _____.

(Assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP

CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – Licitacao@eg.sp.gov.br





(papel timbrado da licitante)

ANEXO - VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À
PMEG.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. – I-753/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Trata-se da aquisição de veículo do tipo Van zero km, sem acessibilidade, com capacidade mínima de 10 passageiros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Embu-Guaçu - Emenda Parlamentar Individual nº 202181000789 - SIGTV, espelho da programação 351510320210002 - GND4.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0016/2026, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública do Município de Embu-Guaçu/SP, sem prejuízo da comprovação por meio das certidões exigidas no edital.

Local/data _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

OBS: Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município da sede.





ANEXO – IX
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. – I-753/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, CNPJ nº 46.523.148/0001-01, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Embu Guaçu, São Paulo, CEP:06900-095, telefone: (11) 4662-7481, e-mail: licitacao@eg.sp.gov.br, representada por seu Prefeito Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG NºXXXXXXXXXX-x, CPF NºXXXXXXXXXX.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nºXX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, telefone: (XX) XXXX-XXXX / (XX) XXXX-XXXX, neste ato representada através do **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CARGO, ESTADO CIVIL, RG n.º XXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO nº XXXX/2026** supra referida, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, compreendendo eletroeletrônicos, mobiliário, eletrodomésticos, instrumentos musicais e equipamentos de som, destinados à estruturação das atividades desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme especificações constantes no Termo de Referência..

1.2 Atribui-se ao presente contrato valor total estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com o quantitativo e valores unitários abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL
x.x	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
x.x	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxx	R\$	R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado..

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP
CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373
<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – Licitacao@eg.sp.gov.br





CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução do objeto desse contrato serão suportadas com recursos classificados nas seguintes s:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
Órgão	10.06.00
Unidade	Gestão do SUAS
Econômica	44.90.52.00
Funcional	08 245 0001
Fonte	95
Código de Ação	2098
Aplicação	5000057

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. PREÇO:

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a entrega, a respectiva nota fiscal/fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho ou pedido indicando o fornecimento realizado.

5.2.2 Serão pagos em até 28 (vinte e oito) dias contados da entrega da Nota- Fiscal/Fatura, após aprovação dos mesmos pela Secretaria responsável.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP
CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – Licitacao@eg.sp.gov.br





5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAÚSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, aplicando-se o Índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP

CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – Licitacao@eg.sp.gov.br





7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O contratado deverá realizar a entrega dos bens conforme especificações do Termo de Referência, garantindo a qualidade, desempenho e conformidade dos produtos fornecidos.

8.1.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento.;

8.1.3. O contratado deverá substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações.;

8.1.4 O contratado deverá arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga e entrega dos produtos.;

8.7. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Embu-Guaçu;

8.8.

8.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência.





CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fica responsável pela gestão do contrato o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx– CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX– Cargo: xxxxxxxxxxxxxresponsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- n) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- o) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);





p) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

q) **Multa:** multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida; Multa de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues e que lhe tenham sido requisitados.

r) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos





lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP

CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – Licitacao@eg.sp.gov.br





14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.

16.2. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo.

16.4. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinados e rubricadas.

Embu Guaçu, xx de xxxxx de 2026.





Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal de Embu Guaçu
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Francisco José do Nascimento
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 334.986.748-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

Nome: Francisco José do Nascimento
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 334.986.748-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Francisco José do Nascimento
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 334.986.748-03
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

Pelo Gestor:

Nome:
Cargo: Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pelo Fiscal:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: I
CPF:
Assinatura: _____

Embu Guaçu, xx de xxxxxx de 2026



